



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS
Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 024/2006

Altera redação do inciso IV, do artigo 157 da Lei Orgânica do Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO promulga, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica do Município, a seguinte emenda em seu texto:

Art. 1º Altera redação do inciso IV, do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, conforme segue:

" Art. 157

IV - participação de entidades representativas dos usuários, dos trabalhadores de saúde e dos representantes governamentais na formulação, gestão e controle da política municipal e das ações de saúde através do Conselho Municipal de Saúde – CMS." (NR)

Art. 2º A presente emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 26 de junho de 2006.


Ver. ROSEMARI ALMEIDA
1.ª Secretária

Ver. ALTACIR MARTINS
2.º Secretário


Ver. CARLOS EINAR DE MELLO
Presidente


Ver. JOACIR MENEZES
Vice-Presidente

Emenda de autoria do Vereador Laurenno Renner, com apoio dos Vereadores Ari Arnaldo Muller, Dorivaldo da Silva e Carlos Einar de Mello.

LO